CARTA CONTRATO Nº 097/2023

CARTA CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SITE PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI **entre o município de Demerval Lobão – Piauí e a empresa NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI,** CNPJ Nº 29.715.669/0001-41.

O **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI,** CNPJ Nº 29.715.669/0001-41, com sede na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, Teresina/PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO:

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 097/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 052/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SITE PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.39.00 - Prestação de Serviços de pessoa jurídica/terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R$ R$ 8.242,00 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais),** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação do site	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
2	Hospedagem/Servidor	1	R$ 692,00	R$ 692,00
3	Domínio ".com"	1	R$ 50,00	R$ 50,00
4	Módulos portal da transparência e site oficial disponibilizados	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL.....				**R$ 8.242,00**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

Art. 141 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla

defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS:

Art. 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Demerval Lobão – PI, 02 de maio de 2023.

_____

Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI, CNPJ Nº 29.715.669/0001-41

CONTRATADA